

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 011/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.° DE CONTRATOS
Professor de Educação Infantil	02
Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	04
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Português	01
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Ciências	01

- Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.
 - Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2016.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para as categorias funcionais de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano e Professores do Ensino Fundamental do 6° ao 9° anos, nas disciplinas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

Português e Ciências, para atuar nas Escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

De imediato será contratada, em caráter excepcional, uma professora de Educação infantil para suprir as necessidades existentes, buscando garantir o atendimento educacional aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, visto o aumento no número de crianças matriculadas no maternal. As demais contratações se darão conforme necessidade prevista em tabela anexa, para suprir os afastamento de professores titulares por motivo de licença maternidade ou por aposentadoria.

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de possíveis candidatos aprovados nos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 6º ano, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado a ser lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

NEURA LORINI MATT Prefeita Municipal de Vila Maria